

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 69 / 2018

Sumula: "INSTITUI O DIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º - Esta lei institui, no âmbito do município de Campo Largo, o "DIA de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa", a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art.2º - Objetivo desta lei é alertar e conscientizar acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Art.3º - Para os efeitos desta lei, consideram-se violência contra pessoa idosa os seguintes casos:

I - Abuso físico, maus tratos físicos ou violência física - uso da força física para obrigar os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los provocando incapacidade ou morte.

II - Abuso psicológico , violência psicológica ou maus tratos psicológicos, agressões verbais que visam aterrorizar os idosos, humilhar, restringir sua liberdade e isolá-lo da convivência social;

III - Abuso sexual, violência sexual - ato sexual com pessoas idosas por meio de violência física ou ameaças;

IV- abandono - violência que se manifesta pela descrição ou ausência dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem assistência a uma pessoa idosa necessitada de proteção;

137618
30/05/18
h

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

V - Negligência - recusa ou omissão de cuidados básicos, devidos e necessário aos , pela família ou instituições;

VI - abuso financeiro e econômico – é a exploração ilegal ou imprópria dos idosos, ou a utilização não consentida por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais;

VII- Autonegligência - diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança , devido à recusa de cuidar de si mesma.

Art.4º - Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas idosas deverão ser comunicados de imediato ao Disque 100 (Disque Direito Humanos).

Art.5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 09 de Maio de 2018



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador